

LEI Nº 693/83

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um 'Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO. 'FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de até Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a regularização de despesas do exercício financeiro de 1982, reconhecidas após o encerramento do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constando as mesmas de vencimentos, diferenças salariais e 13º mes de salário e outras de caráter geral, subordinada a seguinte classificação:

4. - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4.1 - DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

03080322.25 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO

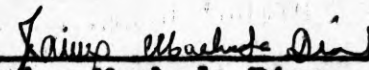
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 10.000,00

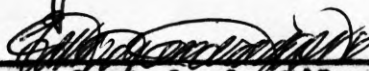
Total do Crédito Especial.....Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do artigo 1º da presente Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara de Vereadores de Quipapá, em 30 de Abril de 1983.


Jaime Machado Dias - Presidente.


Edvar de Andrade Silva - 1º Secretário.

